

ADITAMENTO AO BG N.º 78 II, de 25 ABR 2025

<https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/seguranca-publica/livros/> matriz-curricular-nacional_versao-final_2014.pdf.

. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

. Ministério da Justiça. Disponível em: <http://justica.gov.br/noticias/ministerio-da-justica-comemora-10-anos-de-cursos-on-line-na-seguranca-publica>.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PARÁ. Polícia Militar. Aditamento Boletim Geral Nº 018, 27 de Janeiro de 2003. Normas para o Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução. Disponível em: http://www.pm.pa.gov.br/sites/default/files/files/2003/ADIT_BG_018_DE_27_JAN_2003.pdf.

. Polícia Militar. Constituição do Estado do Pará. Disponível em: <http://pa.gov.br/downloads/ConstituicaoDoParaatec48.pdf>

. Polícia Militar. Lei nº 6833, de 13 de Fevereiro de 2006. Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará. Disponível em: http://www.acspa.com.br/images/leis_pdf/codigo_de_etica_e_disciplina_da_pmpa.pdf.

. Polícia Militar. Regulamento da Lei nº 8.230 de 2015, de 13 de julho de 2015.. Dispõe sobre a promoção dos Praças da Polícia Militar do Pará (PMPA). Disponível em: https://www.pm.pa.gov.br/images/2020/Legisla%C3%A7%C3%A3o/lei_de_promo%C3%A7%C3%A3o_de_pra%C3%A7as2015.pdf

Quartel em Icoaraci, 24 de abril de 2025.

UBIRAJARA **MAGELA** DE SOUSA FALCÃO – CEL QOPM RG 16842

Chefe do Departamento-Geral de Educação e Cultura

PROJETO PEDAGÓGICO FORMATIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – CFO PM 2025/2026.

O CEL QOPM UBIRAJARA **MAGELA** DE SOUSA FALCÃO, Chefe do Departamento-Geral de Educação e Cultura da PMPA, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o Projeto Pedagógico Formativo do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará – CFO PM 2025/2025.

RESOLVE:

APROVAR o Projeto Pedagógico Formativo do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará – CFO PM 2025/2026, considerando a Resolução nº 513/2025 – CONSUP, de 23 de abril de 2025.

Belém, 24 de abril de 2025

UBIRAJARA **MAGELA** DE SOUSA FALCÃO – CEL QOPM

Chefe do Departamento-Geral de Educação e Cultura



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



HELDER ZAHLUT BARBALHO
GOVERNADOR

HANA GHASSAN TUMA
VICE-GOVERNADORA

UALAME FILHO MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

CEL QOPM ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA PMPA

CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO
CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO PEDAGÓGICO FORMATIVO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
CFO PM 2025-2026

Comissão Organizadora

TEN CEL QOPM SILVIO BENEDITO FERREIRA COSTA
CHEFE DA SEÇÃO DE ENSINO

TEN CEL QOPM EDINEI GOMES DOS SANTOS
CHEFE DA SUBSEÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL

**PROJETO PEDAGÓGICO FORMATIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (CFO PM 2025-2026)**

1. FINALIDADE

À Polícia Militar do Pará, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988, compete a execução da polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, garantindo a manutenção da ordem e o bem-estar social. Para o cumprimento qualificado dessas atribuições constitucionais, especialmente diante do crescimento populacional e das complexas demandas do mundo contemporâneo, torna-se indispensável a formação de novos profissionais da área de segurança pública.

A sociedade atual exige profissionais altamente capacitados, aptos a atuar tanto em ações preventivas quanto no enfrentamento à criminalidade, sempre guiados pelos princípios do Estado Democrático de Direito. Espera-se desses profissionais uma atuação comprometida com o pleno exercício da cidadania, a defesa da dignidade humana e a consolidação de valores éticos, sociais e morais, em consonância com os anseios coletivos.

Nesse contexto, a formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará requer uma abordagem didático-pedagógica robusta, que complemente a Graduação em Direito com conhecimentos específicos das ciências jurídicas aplicadas à atividade policial militar, além de conteúdos voltados às técnicas, táticas e estratégias de atuação operacional e institucional. Tal formação deve estar alicerçada em princípios de legalidade, respeito aos direitos humanos e compromisso com a defesa social. Deve integrar conhecimento técnico, jurídico e organizacional à missão constitucional da Corporação.

Adicionalmente, o curso está estruturado com base na Resolução nº 01, de 8 de junho de 2007, do Ministério da Educação, que estabelece normas para o funcionamento dos cursos de pós-graduação lato sensu. Assim, propõe-se a especialização profissional em Defesa Social e Cidadania, alinhada ao perfil exigido dos Oficiais da PMPA, que desempenham atribuições gerenciais da Administração Militar, funções de polícia judiciária militar e, eventualmente, integram os Conselhos de Justiça Militar Estadual. Tais responsabilidades demandam formação complementar à graduação jurídica, acrescida de competências próprias do ethos militar, desenvolvidas por meio de uma abordagem científica e metodologicamente estruturada.

O Projeto Pedagógico Formativo do Curso de Formação de Oficiais (CFO/PMPA), proposto pelo Departamento-Geral de Educação e Cultura e aprovado pelo Comando da Corporação, tem por finalidade estabelecer os parâmetros educacionais que orientarão a formação especializada dos discentes no período de 2 de junho de 2025 a 30 de novembro de 2026. A proposta contempla os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1 – CFO/PMPA/2023, convocados pelo Edital nº 008/2025 – SSMRPC/ST/DGP (DOE nº 36.187, de 4 de abril de 2025), além de alunos de turmas anteriores do CFO PM, aguardando rematrícula.

O curso tem como propósito formar Oficiais capazes de exercer, com excelência, as funções de comando, gestão, controle e assessoramento no âmbito da Polícia Militar do Pará,

por meio de uma formação científica, técnica e humanista. Busca-se, assim, consolidar um novo perfil profissional, comprometido com a responsabilidade institucional, a sensibilidade social e a firmeza ética que a segurança pública contemporânea exige.

2. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

BRASIL. Lei n.º 14.751, de 12 de dezembro de 2023 – Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

BRASIL. Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018 – Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), alterada pela Lei n.º 14.751, de 12 de dezembro de 2023;

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 de dezembro de 1996;

BRASIL. Resolução n.º 1 do MEC, de 6 de abril de 2018 – Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei n.º 9.394/1996, disponível no site <http://portal.mec.gov.br/>;

BRASIL. Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969 – Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, alterado pela Lei n.º 14.751, de 12 de dezembro de 2023;

BRASIL. Decreto Federal n.º 88.777, de 30 de setembro de 1983 – Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), alterado pela Lei n.º 14.751, de 12 de dezembro de 2023;

PARÁ. Constituição do Estado do Pará. Promulgada em 5 de outubro de 1999;

PARÁ. Polícia Militar. Lei n.º 5.251, de 31 de julho de 1985 – Estatuto da PMPA; alterada pela Lei n.º 6.049, de 11 de junho de 1997; pela Lei n.º 6.230, de 12 de julho de 1999; pela Lei n.º 6.626, de 03 de fevereiro de 2004; pela Lei n.º 6.721, de 26 de janeiro de 2005; pela Lei n.º 8.388, de 22 de setembro de 2016; pela Lei n.º 8.407, de 25 de outubro de 2016; pela Lei n.º 8.974, de 13 de janeiro de 2020; pela Lei n.º 9.387 de 16 de dezembro de 2021, e pela Lei Complementar n.º 142, de 16 de dezembro de 2021;

PARÁ. Lei n.º 6.257, de 17 de novembro de 1999 – Lei de Criação do IESP;

PARÁ. Polícia Militar. Lei Complementar n.º 053, de 7 de fevereiro de 2006 – Lei de Organização Básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Pará – PMPA, alterada pela Lei Complementar n.º 093, de 15 de janeiro de 2014; pela Lei Complementar n.º 104, de 18 de janeiro de 2016; pela Lei Complementar n.º 126, de 13 de janeiro de 2020; pela Lei Complementar n.º 153, de 1º de julho de 2022; e pela Lei Complementar n.º 165, de 28 de abril de 2023;

PARÁ. Polícia Militar. Lei n.º 6.626, de 06 de fevereiro de 2004 – Lei de Ingresso na PMPA, alterada pela Lei n.º 7.783/2014 de 09 de janeiro de 2014; pela Lei n.º 8.342 de 14 de

ADITAMENTO AO BG N.º 78 II, de 25 ABR 2025

janeiro de 2016; pela Lei n.º 8.971 de 13 de janeiro de 2020, e pela Lei n.º 9.387 de 16 de dezembro de 2021;

PARÁ. Polícia Militar. Lei n.º 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 – Código de Ética e Disciplina da PMPA, alterada pela Lei n.º 8.973, de 13 de janeiro de 2020.

PARÁ. Polícia Militar. Decreto n.º 1.625, de 18 de outubro de 2016 – Regulamento da Lei Complementar n.º 053, de 7 de fevereiro de 2006;

PARÁ. Resolução n.º 381/2024 – GAB CMDO/PMPA – Aprova a Diretriz-Geral de Educação da PMPA e suas Instruções Normativas e dá outras providências, publicada no Adit. ao BG n.º 240, de 27 de dezembro de 2024;

PARÁ. Resolução n.º 012/1999 – CONSEP – Criação do Estatuto do IESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29122, de 5 de janeiro de 2000;

PARÁ. Resolução n.º 667 do Conselho Estadual de Educação – CEE/PA, de 14 de dezembro de 2023 – Recredenciamento do IESP e a Renovação de reconhecimento do Curso Bacharelado em Ciências de Defesa Social e Cidadania – CFO – PM, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 35.656, de 22 de dezembro de 2023.

PARÁ. Resolução n.º 010/CONSUP, de 19 de abril de 2006 – Define o tempo da hora-aula em 50 minutos, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 30665, de 19 de abril de 2006;

PARÁ. Resolução n.º 484/2024 – CONSUP – Aprova a tabela de Valores da hora-aula, 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 35.699, de 31 de janeiro de 2024;

PARÁ. Resolução n.º 149/2015 – CONSUP, de 31 de agosto de 2015 – Dispõe sobre a forma de contratação de docentes/monitores, pelos órgãos que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Pará;

PARÁ. Resolução n.º 322/2019 – CONSUP, de 22 de maio de 2019 – define que os Cursos de Formação e Capacitação dos agentes do SIEDS, deverão ser Executados ou Coordenados pedagogicamente pelo IESP, publicado no BG n.º 099 de 24 de maio de 2019;

PARÁ. Resolução n.º 355/2020 – CONSUP, 26 de março de 2020 – Inclusão da categoria supervisor, na modalidade presencial e à distância, disponível no site <https://iesp.segup.pa.gov.br/>;

PARÁ. Polícia Militar. Resolução n.º 372/2024 –GAB/CMDO/PMPA, de 3 de outubro de 2024 – Dispõe sobre a malha curricular do Curso de Formação de Oficiais, publicada no BG n.º 186, de 04 de outubro de 2024;

PARÁ. Polícia Militar. Resolução n.º 271 de 07 de junho de 2021 EMG/PM1 – Dispõe sobre o Teste de Aptidão Física (TAF) a ser aplicado nas promoções de oficiais e praças, bem como nos cursos de formação, adaptação e habilitação, no âmbito da Polícia Militar do Pará, publicada no Adit. ao BG n.º 128 III, de 08 de julho de 2021;

PARÁ. Polícia Militar. Decreto Governamental n.º 6.784/90, de 20 de abril de 1990 – Criação da Diretoria de Ensino da PMPA e da Academia de Polícia Militar “Cel Fontoura”.

PARÁ. Polícia Militar. Decreto n.º 3.626, de 30 de agosto de 1999 – Regulamento da Academia de Polícia Militar Cel Fontoura, publicado no Adit. ao BG n.º 181, de 22 de

ADITAMENTO AO BG N.º 78 II, de 25 ABR 2025

setembro de 1999;

PARÁ. Polícia Militar. Instrução Normativa n.º 001/2019 – GAB CMDO – Dispõe sobre a seleção, contratação e pagamento de professores e/ou instrutores do Curso de Formação de Oficiais (CFO), Curso de Adaptação de Oficiais (CADO), Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), Curso de Formação de Praças (CFP), Curso de Adaptação à Graduação de Sargentos (CGS) e Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), publicada no BG n.º 099, de 24 de maio de 2019;

PARÁ. Polícia Militar. Instrução Normativa n.º 001/2022 – EMG, regula os procedimentos administrativos e pedagógicos relativo ao licenciamento a pedido, publicada no BG n.º 10, de 14 de janeiro de 2022;

PARÁ. Polícia Militar. Portaria n.º 228/2021 – DGECE – Proibição do uso de aparelho eletroeletrônico, publicada no Adit. ao BG n.º 008, de 12 de janeiro de 2022;

PARÁ. Polícia Militar. Portaria n.º 229/2021 – DGECE – Proibição da captura de imagens ou gravações dos alunos durante as instruções, publicada no Adit. ao BG n.º 008, de 12 de janeiro de 2022;

PARÁ. Polícia Militar. Portaria n.º 230/2021 – DGECE – Proibição do emprego de expressões, canções e escritos, que traduzam em mensagens fomentadoras de violência, apologia ao crime e desrespeito aos direitos humanos, publicada no Adit. ao BG n.º 235, de 22 de dezembro de 2021;

PARÁ. Polícia Militar. Portaria n.º 231/2021 – DGECE – Regula os processos para a realização de avaliações e verificações dos discentes dos cursos promovidos pelo DGECE, publicada no Adit. ao BG n.º 235, de 22 de dezembro de 2021;

PARÁ. Polícia Militar. Portaria n.º 232/2021 – DGECE – Estabelece a proibição das relações comerciais por civis ou militares, nas dependências da APM, CFAP e CTPM, publicada no Adit. ao BG n.º 235, de 22 de dezembro de 2021;

PARÁ. Polícia Militar. Portaria n.º 001/2022 – DGECE – Institui nas Unidades que integram o sistema de Ensino e Instrução da corporação a jornada complementar pedagógica, publicada no Adit. ao BG n.º 008, de 12 de janeiro de 2022.

PARÁ. Polícia Militar. Manual do Aluno da Academia de Polícia Militar “Cel Fontoura”, publicado no Adit. ao BG n.º 68 II, de 9 de abril de 2025.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Formar o futuro Oficial da Polícia Militar do Pará com sólida base técnico-jurídica, humanística e operacional, em nível de pós-graduação lato sensu, habilitando-o para o exercício das funções inerentes aos postos de Oficial Subalterno e Intermediário, conforme a legislação vigente. A formação buscará desenvolver competências voltadas à liderança no sistema de segurança pública, com foco na profissionalização policial militar, na defesa da cidadania, na preservação da ordem pública e na construção permanente do Estado Democrático de Direito. O curso também visa capacitar os discentes para a pesquisa e produção científica no âmbito da gestão dos Órgãos Policiais Militares, contribuindo com o

ADITAMENTO AO BG N.º 78 II, de 25 ABR 2025

avanço das Ciências Policiais.

3.2 Objetivos Específicos

a) Compreender os fundamentos jurídicos, doutrinários e científicos que embasam a atuação do Oficial da Polícia Militar, com foco na segurança pública, nos direitos humanos, nas ciências policiais e na gestão de unidades operacionais, articulando ensino, pesquisa e extensão.

b) Aplicar, de forma integrada e responsável, as técnicas, procedimentos e tecnologias policiais militares, inclusive o uso diferenciado da força e as ações de comando e controle, com base em protocolos operacionais e nos preceitos legais e éticos vigentes.

c) Demonstrar liderança ética e sensível à diversidade, comprometida com os valores institucionais, a disciplina, a justiça social e a promoção da cidadania, assumindo seu papel de agente público transformador da realidade, no contexto da ordem pública e da defesa social.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Carga horária: 2.840 horas-aula.

4.2 Nível/Tipo/Modalidade de Ensino: Ensino Superior de Pós-Graduação (Especialização Latu Sensu em Defesa Social e Cidadania) / Formação Inicial (FI) / Ensino Presencial (EP);

4.3 Data de apresentação: 26 de maio de 2025, às 07 h, na APM.

4.4 Período de realização: 2 de junho de 2025 a 30 de novembro de 2026

4.5 Público-alvo: Alunos do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará (CFO PM 2025-2026), aprovados no Concurso Público nº 1 – CFO/MPA/2023 e convocados no Edital de Convocação nº 008/2025 – SSMRPC/ST/DGP, publicado DOE nº 36.187, de 4 de abril de 2025, e Alunos de turmas anteriores do CFO PM, aguardando rematricula.

4.6 Das vagas: 104 (cento e quatro) alunos.

4.7 Local: Academia de Polícia Militar (APM “Coronel Fontoura”), localizada no município de Marituba/PA, Rodovia BR-316, Km 13, Avenida Engenheiro Fernando Guilhon, Bairro Novo – IESP, conforme tabela abaixo:

ORD	LOCALIZAÇÃO		CORPO DISCENTE	
			ALUNOS	PELOTÕES
1	APM	MARITUBA	104	3
TOTAL			104	3

4.8 Uniforme: Conforme Manual do Aluno.

4.9 Equipamento de Proteção Individual – EPI: Conforme estabelecido em Notas de Instrução para Estágio Supervisionados e outras ações formativas;

4.10 Enxoval: Conforme Manual do Aluno.

4.11 Normas Gerais de Ensino:

4.11.1 Matriz Curricular:

A Malha Curricular das disciplinas para ações formativas na área de Segurança Pública se constitui em um núcleo comum de disciplinas, agrupadas por Eixos Profissionais,

ADITAMENTO AO BG N.º 78 II, de 25 ABR 2025

que congregam conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, cujo objetivo é a garantia da unidade de pensamento e ação dos profissionais da área de Segurança Pública.

A Malha Curricular do CFO PM 2025-2026 cumpre o estabelecido na Resolução nº 372/2024 – GAB CMDO, publicada no BG nº 186, de 4 de outubro de 2024, conforme descrição abaixo:

ÁREA TEMÁTICA SENASP		DISCIPLINAS	CH (H/A)
I – SISTEMAS, INSTITUIÇÕES E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	1	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	30
	2	POLICIAMENTO COMUNITÁRIO	60
	3	GESTÃO DE UNIDADE POLICIAL MILITAR	40
TOTAL			130
II – VIOLÊNCIA, CRIME E CONTROLE SOCIAL	4	PROTEÇÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA PÚBLICA	40
	5	CRIME ORGANIZADO E SEGURANÇA PÚBLICA	30
	6	CRIMINOLOGIA APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA	30
TOTAL			100
III – CONHECIMENTOS JURÍDICOS	7	DIREITOS HUMANOS	30
	8	DIREITO PENAL MILITAR I, II	70
	9	DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR I, II	70
	10	POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR	30
	11	LEGISLAÇÃO ESPECIAL	60
	12	OLPM – ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO POLICIAL MILITAR I, II, III	120
	13	DEONTOLOGIA E CEDPM	30
IV – MODALIDADES DE GESTÃO DE CONFLITOS E EVENTOS CRÍTICOS	PROCEDIMENTOS E PROCESSOS CORRECIONAIS		40
	TOTAL		450
	15	GERENCIAMENTO DE CRISES, NEGOCIAÇÃO E TOMADA DE DECISÃO	40
V – VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	16	INTRODUÇÃO À AUTOPROTEÇÃO	30
	TOTAL		70
VI – COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA	17	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR I, II, III	210
	18	QUALIDADE DE VIDA NA SEGURANÇA PÚBLICA	20
	19	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	20
TOTAL			250
VII – CULTURA, COTIDIANO E PRÁTICA REFLEXIVA	20	METODOLOGIA CIENTÍFICA I, II	60
	21	ESTATÍSTICA APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA	30
	22	INTRODUÇÃO À ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA	40
	23	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	30
	24	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	30
	25	COMUNICAÇÃO EM DEFESA SOCIAL	20
	26	CERIMONIAL, PROTOCOLO E ETIQUETA SOCIAL	20
VIII – FUNÇÕES, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS EM	27	INGLÊS	20
	TOTAL		250
	28	ORDEM UNIDA I, II, III	120
	29	INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR BÁSICA	40
	30	TEORIA DA POLÍCIA	30
	31	CHEFIA E LIDERANÇA	30
	32	HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR	30
IX – SEGURANÇA PÚBLICA	33	GEOPOLÍTICA AMAZÔNICA E GRANDES PROJETOS	30
	34	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E SEGURANÇA PÚBLICA	20
	TOTAL		300
X – SEGURANÇA PÚBLICA	35	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO I, II	80
	36	TIRO POLICIAL I, II, III	120
	37	RADIO PATRULHAMENTO E TÉCNICAS DE ABORDAGEM I, II	80

ADITAMENTO AO BG N.º 78 II, de 25 ABR 2025

SEGURANÇA PÚBLICA	38	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL E ASPECTOS JURÍDICOS DA ABORDAGEM POLICIAL	40
	39	PLANEJAMENTO OPERACIONAL APLICADO	30
	40	DEFESA PESSOAL POLICIAL I, II, III	120
	41	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E RESGATE I, II	60
	42	OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES EM ÁREA URBANA E ÁREA DE SELVA I, II, III	180
	43	MEDICINA LEGAL	25
	44	CRIMINALÍSTICA	30
TOTAL			765
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	45	PALESTRAS	50
	56	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	470
	47	ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	5
TOTAL			525
INFORMAÇÕES GERAIS			
CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS DO CURSO:			2315
ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO			5
PALESTRAS:			50
ESTÁGIO SUPERVISIONADO:			470
CARGA-HORÁRIA TOTAL:			2840

4.10.2. Execução da Malha Curricular

DISTRIBUIÇÃO	ORD	DISCIPLINAS	C/H
1º PERÍODO	1	HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR	30
	2	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	30
	3	ORDEM UNIDA I	40
	4	CHEFIA E LIDERANÇA	30
	5	INTRODUÇÃO À AUTOPROTEÇÃO	30
	6	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	30
	7	TEORIA DA POLÍCIA	30
	8	RÁDIO PATRULHAMENTO E TÉCNICAS DE ABORDAGEM I	40
	9	QUALIDADE DE VIDA NA SEGURANÇA PÚBLICA	20
	10	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	30
	11	DEONTOLOGIA E CEDPM	30
	12	DIREITO PENAL MILITAR I	40
	13	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR I	40
	14	OLPM I	40
	15	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR I	70
	16	INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR BÁSICA	40
	17	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO I	40
	18	TIRO POLICIAL I	40
	19	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL E ASPECTOS JURÍDICOS DA ABORDAGEM POLICIAL	40
	20	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	20
	21	CRIMINALÍSTICA	30
	22	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E RESGATE I	30
	23	PLANEJAMENTO OPERACIONAL APLICADO	30
	24	OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES EM ÁREA URBANA E ÁREA DE SELVA I	60
	25	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	150
	26	PALESTRAS	20
		CAPACITAÇÃO PARA O USO DOS IMPO (ATIVIDADE EXTRACURRICULAR)	A DEFINIR
		CURSO NACIONAL DE ATENDIMENTO AOS POVOS INDÍGENAS (ATIVIDADE EXTRACURRICULAR)	A DEFINIR

ADITAMENTO AO BG N.º 78 II, de 25 ABR 2025

2º PERÍODO	CARGA HORÁRIA TOTAL DO 1º PERÍODO		1030
	DIAS LETIVOS PREVISTOS (ÚTIL)		129
	27	ORDEN UNIDA II	40
	28	DIREITO PENAL MILITAR II	30
	29	PROCEDIMENTOS E PROCESSOS CORRECTIONAIS	40
	30	COMUNICAÇÃO EM DEFESA SOCIAL	20
	31	INGLÊS	20
	32	LEGISLAÇÃO ESPECIAL	60
	33	DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR I	40
	34	POLICIAMENTO COMUNITÁRIO	60
	35	PROTEÇÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA PÚBLICA	40
	36	OLPM II	40
	37	CRIMINOLOGIA APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA	30
	38	CERIMONIAL, PROTOCOLO E ETIQUETA SOCIAL	20
	39	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR II	40
	40	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR II	70
	41	RÁDIO PATRULHAMENTO E TÉCNICAS DE ABORDAGEM II	40
	42	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO II	40
	43	TIRO POLICIAL II	40
	44	METODOLOGIA CIENTÍFICA I	30
	45	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E RESGATE II	30
	46	OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES EM ÁREA URBANA E ÁREA DE SELVA II	60
	47	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	150
	48	PALESTRAS	20
	ATUAÇÃO POLICIAL FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS (ATIVIDADE EXTRACURRICULAR)		A DEFINIR
	SEGURANÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS (ATIVIDADE EXTRACURRICULAR)		A DEFINIR
	CARGA HORÁRIA DO 2º PERÍODO		960
	DIAS LETIVOS PREVISTOS (ÚTEIS)		120
3º PERÍODO	49	DIREITOS HUMANOS	30
	50	ORDEN UNIDA III	40
	51	POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR	30
	52	DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR II	30
	53	METODOLOGIA CIENTÍFICA II	30
	54	MEDICINA LEGAL	25
	55	GERENCIAMENTO DE CRISES, NEGOCIAÇÃO E TOMADA DE DECISÃO	40
	56	ESTATÍSTICA APLICADA A SEGURANÇA PÚBLICA	30
	57	GEOPOLÍTICA AMAZÔNICA E GRANDES PROJETOS	30
	58	INTRODUÇÃO A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA	40
	59	OLPM III	40
	60	TIRO POLICIAL III	40
	61	CRIME ORGANIZADO E SEGURANÇA PÚBLICA	30
	62	GESTÃO DE UNIDADE POLICIAL MILITAR	40
	63	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E SEGURANÇA PÚBLICA	20
	64	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR III	40
	65	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR III	70
	66	OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES EM ÁREA URBANA E ÁREA DE SELVA III	60
	67	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	170
	68	PALESTRAS	10
	CAPACITAÇÃO PARA A ATUAÇÃO DO OFICIAL COMO JUIZ MILITAR (ATIVIDADE EXTRACURRICULAR)		A DEFINIR
	CURSO DE OPERADOR SINESP DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS ELETRÔNICOS – B.O. INTEGRADO		A DEFINIR

ADITAMENTO AO BG N.º 78 II, de 25 ABR 2025

	CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS NO 3º PERÍODO		855
	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	5
CARGA HORÁRIA DO 3º TOTAL			850
DIAS LETIVOS PREVISTOS (ÚTEIS)			106
INFORMAÇÕES GERAIS			
CARGA HORÁRIA TOTAL DAS DISCIPLINAS			2315
CARGA HORÁRIA TOTAL COMPLEMENTAR			525
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			2840
TOTAL DE DIAS LETIVOS DO CURSO (INCLUINDO ESTÁGIO SUPERVISIONADO)			355

4.10.3. Programa de Disciplinas: Conforme ato normativo estabelecido pelo órgão competente, publicado em Boletim Geral da PMPA;

4.10.4. Calendário Acadêmico: A cargo da Academia de Polícia Militar (APM “Cel Fontoura”);

4.10.5. Quadro de Trabalho Semanal – QTS: A cargo da Supervisão-Geral do Curso;

4.10.6. Metodologia de Ensino:

A matriz curricular do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará (CFO/PMPA) está estruturada com base na Matriz Curricular Nacional para a Formação em Segurança Pública (MCN/SENASP, 2014), que se propõe como referencial teórico-metodológico para orientar a formação e capacitação dos profissionais da área. A MCN visa à construção de uma identidade profissional voltada à proteção da vida, à promoção da cidadania e à defesa dos direitos humanos, respeitando os princípios da legalidade, proporcionalidade e necessidade.

Segundo Bernadete Cordeiro (apud MCN, 2014, p. 16), é essencial formar profissionais capazes de lidar com as diferentes formas de violência, conflitualidades e criminalidade, buscando a integridade das pessoas e a qualidade de vida, por meio do uso de metodologias e técnicas alinhadas aos fundamentos jurídicos e éticos da atividade policial.

Com base nos Eixos da Formação Profissional definidos pela MCN, o curso promove o desenvolvimento de competências cognitivas, operacionais e atitudinais, por meio de conteúdos que abrangem:

a) Promoção da saúde e educação corporal;

- b) Controle e uso diferenciado da força;
- c) Técnicas de abordagem e busca pessoal, veicular e em edificações;
- d) Emprego seguro e legal da arma de fogo;
- e) Fundamentos jurídicos e doutrinários com ênfase nos direitos humanos aplicados à atuação policial, especialmente no trato com grupos vulneráveis;
- f) Temas das ciências policiais, segurança pública e da gestão de unidades operacionais.

A metodologia adotada valoriza a integração entre teoria e prática, utilizando procedimentos de ensino-aprendizagem tanto individualizantes quanto socializantes, conforme descrito por Haydt (2000). São exemplos:

- a) Aulas expositivas dialogadas;
- b) Trabalhos em grupo (seminários, debates, simpósios);
- c) Estudos de caso e atividades extraclases;
- d) Oficinas, palestras e visitas técnicas;
- e) Instruções práticas supervisionadas.

O processo de ensino-aprendizagem ocorrerá em diversos ambientes pedagógicos, como salas de aula, auditórios, estandes de tiro, ambientes rurais e urbanos, além de outros espaços destinados a instruções práticas, oficinas e experiências de campo. As atividades também poderão se estender a ambientes virtuais, conforme a modalidade e natureza dos conteúdos.

Para garantir o aproveitamento pleno da formação, as atividades diárias serão organizadas preferencialmente em nove (09) horas-aulas por dia, podendo, eventualmente, ser estendidas para até dez (10) horas-aula, inclusive aos sábados, domingos e feriados letivos, respeitando a carga horária total e as diretrizes curriculares. Exceções poderão ocorrer em disciplinas de natureza prática, como Operações Policiais Militares em Área Urbana e de Selva I, II e III, Estágio Supervisionado, entre outras, especialmente durante o regime de internato ou semi-internato, quando o processo formativo poderá ultrapassar os limites convencionais.

4.10.7. Técnicas de Ensino

As técnicas de ensino adotadas no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará (CFO/PMPA) seguem as diretrizes propostas pela Matriz Curricular Nacional para a Formação em Segurança Pública (MCN/SENASP, 2014), que prioriza metodologias ativas, centradas no discente, e orientadas para a construção de competências.

Entre as principais técnicas previstas, destacam-se:

- a) Resolução de problemas e estudo de casos, que estimulam o raciocínio crítico e a tomada de decisão em situações reais ou simuladas;
- b) Simulações (role playing), que promovem a vivência de cenários operacionais, fortalecendo o preparo técnico e emocional;
- c) Lista de tarefas (job aids), utilizada como instrumento de apoio ao desempenho prático de atividades;
- d) Painel de discussão, discussões em grupo, discussão dirigida e debate cruzado,

que favorecem a argumentação, o diálogo e o trabalho colaborativo;

e) Grupos de vivência/verbalização e observação (GV/GO), que proporcionam reflexão sobre experiências e condutas observadas;

f) Brainstorming e brainwriting, como estratégias de estímulo à criatividade e à resolução coletiva de problemas;

g) Exposição dialogada e demonstração/aula prática, utilizadas para a abordagem de conteúdos teóricos e operacionais de maneira interativa;

h) Seminários e portfólios ou diários reflexivos, integrados ao processo de avaliação, visando à análise crítica da aprendizagem e ao acompanhamento da trajetória formativa.

Essas técnicas são aplicadas de forma articulada aos conteúdos programáticos e aos objetivos educacionais do curso, buscando estreitar a relação entre teoria e prática e proporcionar uma formação profissional integral, coerente com os princípios da legalidade, da cidadania e da ética policial militar.

4.10.7.1. Estágio profissional supervisionado

O estágio profissional supervisionado tem por finalidade primordial a complementação do ensino, particularmente no que concerne à adaptação do futuro Oficial da Polícia Militar do Pará às peculiaridades de uma Organização Policial Militar (OPM), permitindo-lhe vivenciar as atividades administrativas e operacional da Corporação e, em especial, podendo interagir com a sociedade, aplicando o conhecimento até então aprendido, conforme o Art. 34 da Resolução Nº 381/2024 – GAB CMDO/PMPA, devendo ser desenvolvido da seguinte forma:

“Estágio Supervisionado: São as atividades didático-pedagógicas complementares a determinadas áreas do conhecimento, previstas em atividades curriculares de prática pré-profissional, na forma de estágio probatório, com o objetivo de aproximar a teoria à prática e que deve, obrigatoriamente, estar prevista no respectivo Projeto Pedagógico Formativo (PPF), quando este o requerer, com percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga-horária total da ação formativa.”

A Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB) Nº 1, de 21 de janeiro de 2004, estabelece as Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos e resolveu em seu Art. 1º, em atendimento ao prescrito no Art. 82 da LDB “Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição”, definir diretrizes para a organização e a realização de estágio de alunos da educação profissional.

Assim, dispondo por analogia a resolução acima mencionada, ao presente curso, pode-se definir com base no parágrafo terceiro que:

“§ 3º O estágio referente a programas de qualificação profissional com carga horária mínima de 150 horas, pode ser incluído no respectivo plano de curso da Instituição de

Ensino, em consonância com o correspondente perfil profissional de conclusão definido com identidade própria”.

Em conformidade ao que prevê o Art. 83 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: “O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino”, em razão da natureza especial da atividade policial militar, que exige tempo integral e dedicação exclusiva ao serviço, bem como o constante anseio e necessidade da população paraense pela manutenção de tranquilidade pública por meio do combate ininterrupto a violência e criminalidade, há a imprescindibilidade de não limitar a carga horária máxima dos estágios, flexibilizando sua redução ou aumento de acordo com a conveniência da administração, pois esta etapa reforça e alicerça todo o aprendizado, podendo transformar emergências em grandes oportunidades de ensino.

4.10.7.2. Serviços dos alunos em formação

A Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, com alterações promovidas pela Lei 8.973, de 13 de janeiro de 2020, que institui o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará, estabelece que o serviço ordinário dos alunos em formação seguirão as seguintes normas, sem prejuízo do interesse acadêmico:

Art. 159. Os Alunos, a título de aprendizagem, concorrerão aos serviços internos normais e extraordinários da OPM em que estão matriculados, bem como participarão dos estágios e exercícios externos, estabelecidos como atividades curriculares, extracurriculares ou complementares da formação profissional peculiar de cada curso.

Parágrafo único. Os Alunos somente serão empregados na execução de serviços externos de segurança nos casos de grave perturbação da ordem, calamidade pública, desastre ou eventos de extraordinária necessidade.

O estágio profissional, seja serviço externo ou interno, normais ou extraordinários serão definidos pela Chefia do Corpo de Alunos da APM, tendo as funções e as competências delas definidas no Manual do Aluno da APM “Cel Fontoura”. O serviço Externo é considerado Estágio acadêmico-profissional obrigatório, supervisionado, não remunerado, e incluindo na carga horária mínima de 100 horas/aulas por período acadêmico.

Dentre os serviços externos considerados estágio profissional acadêmico, temos: policiamento a pé, policiamento acompanhando oficiais em viaturas quatro rodas, policiamento em função de comandamento de viaturas, sempre com a supervisão do Oficial da APM e de área, assim como outras missões específicas de apoio ao policiamento, definidas pelo Comandante-Geral da PMPA, Chefe do DGEC e Comandante da APM.

O processo avaliativo do estágio profissional externo utilizará o critério de 75% de

frequência mínima do total de carga horária por período, com avaliação dos Oficiais que estiverem a frente das atividades consideradas como estágio obrigatório dos Alunos Oficiais. Sendo que o Aluno será conceituado durante a atividade de estágio por meio de formulário próprio, produzido e computado pela Divisão de Ensino e Corpo de Alunos da APM, podendo o aluno receber os seguintes conceitos: Excelente, Muito Bom, Bom, Regular e Insuficiente.

Caso o Aluno considerado INAPTO (conceito insuficiente) durante o estágio acadêmico-profissional obrigatório, será submetido à deliberação do Conselho de Ensino (ConEn), conforme previsto na Portaria n.º 002/2025 – PM/3 PMPA, em 2ª instância, ao Conselho Superior de Educação (CSE), conforme previsto na Portaria n.º 003/2025 – PM/3 PMPA, quanto à possibilidade de reprovação e consequente desligamento do curso, conforme estabelece o Art. 173 do CEDPM.

Os serviços internos normais e extraordinários serão definidos pela Chefia do Corpo de Alunos da APM, tendo as funções e as competências definidas no Manual do Aluno, cabendo à Divisão de Ensino e o Corpo de Alunos a fiscalização, controle e compensação das faltas e do desempenho do Aluno Oficial durante o serviço interno.

4.10.7.3. Manual do Aluno

O Comando da APM, por meio da Divisão de Ensino e do Corpo de Alunos, disponibilizará o Manual do Aluno aos alunos oficiais, no formato eletrônico, no qual constarão as normas que regulem as características gerais do curso, atividades e tarefas e demais rotinas do corpo discente, sem prejuízo das demais normas aplicáveis na Corporação.

4.10.7.4. Atividade Extracurricular:

As atividades extracurriculares serão realizadas concomitantemente à execução do curso, e serão reguladas por nota de instrução da APM, e conforme conveniência do órgão responsável poderá designar atividades por meio do Portal de Educação a Distância da PMPA e/ou outras plataformas de ensino; como, por exemplo, o Curso de Condutor de Veículo de Emergência, Curso de Preparação de Instrutor Militar e Curso de Polícia Judiciária.

Neste sentido, o aluno deverá apresentar, ao Coordenador do Polo de ensino, as certificações inerentes às ações formativas de caráter extracurricular, abaixo relacionados, as quais são condição sine qua non para a conclusão do presente curso.

a) **CAPACITAÇÃO PARA A ATUAÇÃO DO OFICIAL COMO JUIZ MILITAR:** Capacitar os Alunos Oficiais militares a operar de forma técnica, legal e ética, com as demandas e exigências do serviço de juiz militar na Justiça Militar estadual.

b) **CAPACITAÇÃO PARA O USO DOS IMPO - (Espargidor de Solução Lacrimogênea – Spray de agente pimenta/ OC – RJC G. PIM MAX; Equipamento de Incapacitação Neuromuscular – TASER x2):** Para habilitar e instruir policiais militares, no domínio de conhecimentos, habilidades e atitudes pertinentes a regras de segurança, manuseio e emprego adequado do Espargidor de Solução Lacrimogênea e do Equipamento de Incapacitação Neuromuscular – TASER x2 em consonância com amparo legal, por meio de notas de instrução específica;

c) **CURSO NACIONAL DE ATENDIMENTO AOS POVOS INDÍGENAS:** Capacitar profissionais do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) para atuar de forma eficaz e

respeitosa com povos indígenas e em territórios indígenas, garantindo o respeito à diversidade cultural e aos direitos humanos, bem como para investigar ilícitos que afetam essas comunidades, conforme suas competências. (carga horária sugerida 80 h presenciais, no IESP).

d) **ATUAÇÃO POLICIAL FRENTE À GRUPOS VULNERÁVEIS (EAD SENASP):** Capacitar os alunos para a prestação de atendimento de qualidade a grupos vulneráveis (grupos mais suscetíveis violação de direitos devido questões ligadas a gênero, idade, condição social, deficiência e orientação sexual) a partir dos conhecimentos básicos sobre os dispositivos legais referentes a cada um destes grupos.

e) **SEGURANÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS: LEI Nº 7.716/1989 E A REPRESSÃO PENAL À PRÁTICA DE HOMOTRANSFOBIA (EAD SENASP):** Desenvolver o senso crítico e a empatia pela temática, desmistificando preconceitos arraigados nessa área de atuação. Bem como, direcionar o servidor para uma atitude correta em ocorrências envolvendo a comunidade LGBTQIA+, promovendo o enfrentamento à discriminação e à violência, bem como garantindo a proteção e o respeito à diversidade, pautando-se nos princípios dos direitos.

f) **CURSO DE OPERADOR SINESP DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS ELETRÔNICOS – B.O. INTEGRADO:** Capacitar para a utilização da ferramenta SINESP Procedimentos Policiais Eletrônicos – PPE – BO, por meio do conhecimento da legislação relativa aos crimes de menor potencial ofensivo, dos procedimentos de cadeia de custódia de provas, nos termos da legislação em vigor, e aplicação do processo de lavratura do TCO desde o recebimento da ocorrência até a remessa para o Judiciário.

4.10.7.5. Atividade Técnico-Administrativa:

A interação entre os Oficiais da APM e os alunos Oficiais é indispensável, pois, como resultado desse contato temos a socialização profissional, fenômeno social indispensável para a construção da identidade policial militar, em que se alicerçam valores corporativos.

Logo, é necessária que a presença de Oficiais que realizam desde a atividade de supervisão geral até Comandante de Pelotões para que assim as atividades pedagógicas sejam direcionadas e sistematizadas, a fim de que esse contato entre formador e formando desenvolva as qualidades que se pretende no futuro Oficial da Policial Militar do Pará.

De acordo com o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024 – GAB CMDO, publicada no Adit. ao BG nº 240 II, de 27 de dezembro de 2024, define-se como afins às funções pedagógicas os seguintes agentes técnico-administrativos:

I – Supervisor: Oficial da PMPA responsável pela coordenação, execução e controle das atividades administrativas e pedagógicas relativas às ações formativas, no âmbito da instituição.

II – Supervisor Geral: função exercida pelos Comandantes dos OApEI.

III – Supervisor de Polo: Oficial, preferencialmente, com formação na área de ensino e instrução, indicado pelo

Comandante dos Comandos Intermediários (Colnt) onde for instalado o polo de ensino, nomeado temporariamente pelo OC para cumprir a missão precípua de coordenação, execução e controle das atividades administrativas e pedagógicas, estando subordinado ao Supervisor Geral.

IV – Comandante de Pelotão: Oficial da PMPA, preferencialmente, com formação na área de ensino e instrução, integrante do OApEI ou Polo de Ensino, responsável pela coordenação, execução e controle das atividades administrativas e disciplinares, junto ao corpo discente.

V – Monitor de Pelotão: preferencialmente Subtenente ou Sargento da PMPA, responsável por auxiliar o Comandante de Pelotão na coordenação e supervisão das atividades administrativas e disciplinares, atuando como intermediário e apoio direto nas ações formativas nos OApEI ou Polos de Ensino, quando instalado.

VI – Auxiliar Administrativo: Praça da Corporação, designado para apoiar atividades administrativas no âmbito da instituição, desempenhando funções de organização, controle de documentos, atendimento e suporte técnico-administrativo, conforme as necessidades.

4.10.7.6. Do Corpo Docente

De acordo com o Art. Da referida Instrução Normativa, entende-se como docentes:

I – Instrutor: oficial ou praça, preferencialmente com formação na área de ensino e instrução, ativo ou inativo, da corporação, das Coirmãs ou das Forças Armadas, com habilitação específica para lecionar matéria curricular, no exercício eventual do magistério, nas ações formativas no âmbito da instituição;

II – Professor: portador de diploma, com habilitação específica para lecionar matéria curricular, nas ações formativas no âmbito da instituição;

III - Monitor: Oficial ou Praça, preferencialmente com formação na área de ensino e instrução, ativo ou inativo, da Corporação, das Coirmãs ou das Forças Armadas, com habilitação específica, incumbido de auxiliar o Professor/Instrutor nas instruções práticas em que forem utilizadas técnicas de ensino que exijam a presença de um ou mais auxiliares;

IV – Tutor: portador de diploma, preferencialmente com formação na área de ensino e instrução, com habilitação específica para lecionar matéria curricular, no âmbito da instituição, com a responsabilidade de promover, facilitar

e gerar intercâmbios nos processos de interação na modalidade de ensino a distância;

V – Tutor Principal (Master): portador de diploma, preferencialmente com formação na área de ensino e instrução, com habilitação específica para lecionar matéria curricular, no âmbito da instituição, com a responsabilidade de orientação e coordenação das atividades didático-pedagógicas e administrativas na modalidade de ensino a distância;

VI – Conteudista: portador de diploma, com habilitação específica, responsável pela elaboração individual ou coletiva de conteúdo, que poderá ser transcrito em cadernos técnicos ou em formatos digitais utilizados na modalidade de ensino a distância;

VII – Revisor: portador de diploma, com habilitação específica, incumbido da revisão ou reformulação de regras técnicas, científicas ou do ordenamento jurídico, desde que estas atinjam até dois terços do conteúdo original.

Conforme preceitua a Instrução Normativa 6/2024 – GAB CMDO, de 23 de dezembro de 2024, a seleção do corpo docente, por meio do DGEC, seguirá como parâmetros os critérios de titulação, tempo de docência e tempo de experiência profissional na área de segurança pública, bem como observando a conveniência e interesse da administração pública.

O Chefe do DGEC constituirá comissão deliberativa para seleção dos instrutores sendo as decisões da Comissão registradas em Ata, e por seguinte publicada em Boletim Geral da PMPA para as formalidades de contratação junto a PMPA.

Os docentes, após escolhidos, serão cientificados, formalmente, a fim de se manterem preparados para o exercício da docência, bem como participar da Jornada Pedagógica e outras atividades que se façam necessárias para o bom desenvolvimento do Curso de Formação.

A escolha de monitores para atividade prática de disciplinas deverá atender os critérios e procedimentos previstos nas normativas estabelecidas pela resolução do CONSUP.

4.10.7.7. Orientações gerais ao corpo docente

Os docentes devem sempre ter em mente a conscientização profissional de bem ministrar suas aulas, de modo a:

- a) Evitar o uso restrito à exposição oral;
- b) Cumprir fielmente o conteúdo proposto;
- c) Empregar didática coerente com as disciplinas ministradas;
- d) Estimular a dedicação ao estudo;
- e) Desenvolver a confiança através do esforço pessoal;
- f) Fazer o aluno participar ativamente do processo de ensino-aprendizagem;
- g) Estimular o aluno a aprender técnicas e obter o melhor rendimento na matéria;

h) Adotar, sempre, postura institucional evitando manifestações de caráter pessoal e político-partidária;

i) Observar a rigorosa apresentação pessoal, sendo aos militares, imprescindível à utilização do fardamento, conforme RUPM ou equivalente para militares de outras forças, ainda que esteja em gozo de férias; bem como uso adequado de vocabulário, compatíveis à boa formação policial militar.

4.10.7.8 Jornada Pedagógica

O Comandante da APM, antes do início do curso, promoverá a Jornada Pedagógica dos Docentes do CFO PM 2025/2026, de modo a apresentar o projeto pedagógico, a metodologia de ensino, o calendário acadêmico, os direitos, deveres e obrigações docentes, responsabilizando-os quanto ao não cumprimento do que fora estabelecido na ordem de prestação de serviço e a solução quanto às dúvidas acerca da realização do período letivo, para o qual será lavrada Ata com as deliberações adotadas de modo a atender as demandas do curso.

Os docentes militares serão convocados pelo Comandante Geral da Instituição por meio de aviso de convocação para a jornada pedagógica da APM, sendo o comparecimento obrigatório e considerado ato de serviço para os Policiais Militares.

Os docentes civis serão convidados pelo Comandante Geral da Instituição a comparecerem na Jornada Pedagógica da APM sendo que a falta poderá caracterizar motivação administrativa para a não contratação do docente para pertencer ao quadro de professores da APM naquele período letivo.

Os docentes, ao longo do seu trabalho no CFO, serão submetidos à avaliação por meio de seus programas de disciplina pela Divisão de Ensino e também pelos Discentes, a partir de questionários aplicados aos alunos, ao final de cada disciplina.

4.11. Avaliação da Aprendizagem, Critérios de Aprovação e Classificação:

Os critérios da avaliação da aprendizagem, de aprovação e classificação dos discentes estão estabelecidos nas Instruções Normativas nº 001, 002 e 003/2024 – GAB CMDO, publicadas no Adit. ao BG nº 240 II, de 27 de dezembro de 2024, as quais definem os procedimentos a serem adotados.

4.11.1. Avaliação da Aprendizagem

A avaliação somativa classifica-se em:

a) Avaliação de Acompanhamento (AA): realizada ao longo de uma disciplina;

b) Avaliação de Controle (AC): realizada ao término de uma disciplina específica;

c) Avaliação de Recuperação (AR): aplicada após a divulgação da Nota de Disciplina nos discentes que apresentarem resultados considerados insatisfatórios.

d) Avaliação Conceitual (AC): Tem por finalidade apreciar o rendimento profissional, moral e ético do discente, a partir de critérios comportamentais estabelecidos no Código de Ética e Disciplina da PMPA, sendo denominado como matéria curricular: “Comportamento Escolar”.

e) Teste de Aptidão Física (TAF): O Treinamento Físico Militar será avaliado por meio

da aplicação de exercícios físicos específicos, com a mensuração de graus e notas, como qualquer outra disciplina curricular.

f) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): Teste de Aptidão Física (TAF): É o instrumento que avalia a capacidade técnica e científica do discente, na disciplina “Metodologia Científica”, sendo realizado ao final do curso.

A Avaliação de Recuperação (AR – 2ª Época): obrigatoriamente deverá abordar a totalidade dos assuntos ministrados em determinada disciplina, aplicada ao aluno que não alcançou a nota mínima para aprovação.

A Avaliação Conceitual (AC) é uma matéria curricular obrigatória em todas as ações formativas, vinculada à disciplina “comportamento escolar”. Sua aplicação segue os critérios comportamentais estabelecidos no Código de Ética e Disciplina da PMPA, tendo como finalidade aferir o rendimento profissional, moral e ético do discente.

O Aluno terá grau oito no início de cada mês letivo, do qual serão deduzidos ou acrescidos os pontos correspondentes a cada anotação negativa ou elogio, sendo-lhe auferida uma média mensal, que representará seu comportamento escolar. (PMPA, 2006, p.64).

E ainda, o §2º do Art. 164 do CEDPM preceitua que “o comportamento escolar será considerado como matéria curricular, influenciando no cômputo da média final do curso”, e cuja nota será única, aferida no final do curso, calculada pela média aritmética das notas aferidas nos meses letivos, a qual não poderá ser inferior a seis.

O Teste de Aptidão Física (TAF) avalia o desempenho do discente na disciplina “Treinamento Físico Militar”. Essa avaliação é realizada por meio da aplicação de exercícios físicos específicos, com mensuração de graus e notas, assim como ocorre em qualquer outra disciplina curricular. Para a atribuição das notas, devem ser observados os critérios e exercícios estabelecidos em resolução específica. (Resolução nº 271 de 07 de junho de 2021 EMG/PM1, publicada no Aditamento ao BG nº 128 III de 08 de julho de 2021).

4.11.2. Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB/1996, no caput do art. 83, dispõe que o ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino. Ainda, segundo a LDB/1996, no § 3º do art. 43, a educação superior tem por finalidade incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia.

Observando sempre a qualidade do binômio ensino – aprendizagem, fica estabelecido no presente Projeto Pedagógico que durante o 3º período do Curso de Formação de Oficiais 2025/2026, os alunos terão o prazo de 06 (seis) meses para a apresentação de Artigo Científico, composto por 03 (três) alunos, podendo ser ajustado conforme conveniência da Administração Militar.

A elaboração de Artigos Científicos será condição obrigatória para a conclusão do

CFO, sendo seus temas de interesse da Corporação na atividade-meio ou atividade-fim, conforme linhas de pesquisa e área de concentração a serem definidas pela APM, conforme orientações do Estado-Maior Geral, e elaborados em observância às normas da ABNT.

Ficam estabelecidos como parte do processo de elaboração e defesa do Artigo Científico os seguintes colaboradores: Professor Orientador e a Banca Examinadora. O professor-orientador poderá ser escolhido pelo aluno oficial e terá por limite a quantidade máxima de até 05 (cinco) orientandos ou equipes, a fim de manter a qualidade da produção científica, percebendo ao final o valor de 05 horas/aula por aluno ou equipe orientada. Compete ao professor orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do Artigo científico, bem como participar da banca examinadora do trabalho a ser apresentado.

A Banca Examinadora será composta por 3 (três) membros, sendo assim constituídas: professor-orientador, e 2 (dois) avaliadores, com titulação mínima de especialista, que podem ser escolhidos pelo orientador, ou indicado pela Academia de Polícia Militar “APM Cel Fontoura”, sendo que destes dois, pelo menos um membro deve ser docente do curso.

Aos membros da Banca Examinadora competem analisar o trabalho escrito, realizando comentários verbais e arguir o aluno no decorrer da apresentação pública, emitindo parecer e nota final, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do aluno após a apresentação e defesa do referido trabalho. Cada membro terá direito a 5 horas/aula, por banca examinadora que compuser.

A defesa oral será computada individualmente por meio de uma ficha de avaliação de desempenho. A nota de defesa final variará de 0 (zero) a 10 (dez) e será composta de duas partes: de defesa oral, cuja nota máxima a ser atribuída é 4 (quatro), e outra do trabalho escrito, cuja nota máxima a ser atribuída é 6 (seis), perfazendo um total de 10 pontos. A nota de cada examinador resultará da média aritmética entre os dois itens, enquanto a média final do TCC – Artigo Acadêmico resultará da média aritmética dos três membros da banca.

A disciplina Metodologia Científica I, será concluída com a confecção e entrega pré-projeto de pesquisa, que será avaliado pelo professor da disciplina com nota computada para fins de classificação no 2º período do curso. Na realização do terceiro período acadêmico, Metodologia Científica II, os discentes entregarão o artigo científico, que será computado como a nota da disciplina, sem peso, e resultando na nota final para classificação final do Curso.

A Divisão de Ensino da APM, de posse das notas do Artigo Científicos dos alunos oficiais, divulgará as notas obtidas individualmente, e os alunos terão 48 h, após publicidade, para interpor recurso questionando a nota obtida.

4.11.3. Critérios de Aprovação

O Alunos será considerado **APROVADO** quando atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I – Obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e do estágio supervisionado, quando aplicável;

ADITAMENTO AO BG N.º 78 II, de 25 ABR 2025

II – Obter nota igual ou superior a 6,00 (seis), em cada disciplina, pelas avaliações aplicadas em primeira época na disciplina;

III – Obter nota igual ou superior a 6,00 (seis), nas disciplinas em segunda época (AR);

IV – Alcançar média igual ou superior a 6,0 (seis) na avaliação conceitual (comportamento escolar); e

V – Ser considerado APTO no estágio supervisionado.

O Aluno será considerado **REPROVADO** quando incidir, em, pelo menos, uma, nas seguintes situações:

I – Obter nota inferior a 4,0 (quatro) em qualquer disciplina, em primeira época;

II – Não alcançar nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Avaliação de Recuperação (AR), em segunda época;

III – Encontrar-se em situação de 2ª Época em mais de 03 (três) disciplinas, durante o curso ou período letivo; ou

IV – Não alcançar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina do curso.

4.11.4. Critérios para a classificação final no curso

De acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2024 – GAB CMDO, a classificação final do curso, obrigatoriamente, obedecerá à ordem decrescente de média final, conforme os seguintes critérios:

a) O cálculo da média final do período será feito por meio da média aritmética simples entre as MFD's;

b) O cálculo da média final do curso será feito por meio da média ponderada entre as notas finais dos períodos letivos, conforme os seguintes critérios:

I – O primeiro e o segundo período terão o peso 1 (um) para o cálculo da média final;

II – O peso atribuído ao último período será 2 (dois), refletindo sua importância para a avaliação final do aluno;

III – A média final do curso será calculada considerando esses pesos.

c) No caso de empate na classificação final do período ou curso, observando a aproximação de até décimo de milésimos, os seguintes critérios serão utilizados para determinar a ordem dos discentes, de forma decrescente, sendo colocado em posição superior, de acordo com a prioridade estabelecida:

I – Maior número de aprovações em disciplinas na 1ª Época;

II – Maior idade.

4.11.5. Cálculo da Média Final de Disciplina – MFD

Conforme Apêndice A da Instrução Normativa nº 002/2024 – GAB CMDO, tem-se:

Para a aprovação em 1ª Época:

Caso a média aritmética simples de todas as avaliações (Acompanhamento e Controle) aplicadas na Disciplina (MD), seja igual ou superior a 6,00 (seis pontos), a Média Final da Disciplina (MFD) será a própria média obtida na Média da Disciplina (MD), ou seja: $MFD=MD$.

Caso o aluno não alcance o grau mínimo de 6,00 (seis pontos) como resultado da média simples de todas as Avaliações (Acompanhamento e Controle) aplicadas na disciplina (ND), este estará em 2ª Época e será submetido a Avaliação de Recuperação (AR).

Para a aprovação em 2ª Época (AR).

Exemplo:

O Aluno PM João, em uma disciplina de Carga Horária de 60 H/A, onde são aplicadas 2 Avaliações obtém as seguintes notas: AA=4,0; AC=4,0.

$$\text{Então: } MD = \frac{4,0 + 4,0}{2} \rightarrow MD = 4$$

A média de aprovação do aluno em recuperação também deverá ser maior ou igual a 6,00 (seis pontos).

No entanto, tal média não terá caráter substitutivo, ou seja, não substituirá a nota da Avaliação Somativa (MD) que o colocou em situação de 2ª Época. A MFD, nestes casos, obedecerá a seguinte fórmula:

$$MFD = \frac{(MD + AR)}{3}$$

Onde:

- a) MFD: Média Final da Disciplina
- b) MD: Média da Disciplina; e
- c) AR: Avaliação de Recuperação (2ª Época)

Neste caso, e considerando que o aluno tenha obtido uma nota 6,0 (seis) na Avaliação de Recuperação, sua MFD será:

$$MFD = \frac{(MD + AR)}{3} \rightarrow MFD = \frac{(4,0 + 6,0)}{3} \rightarrow MFD = 3,3333$$

A MFD calcula acima (3,3333), será utilizada para o cálculo da Média Final do Curso.

4.11.6. Metodologia de confecção das verificações

Os docentes de cada disciplina deverão submeter às questões de suas provas escritas à APM, para compor uma prova única a todos os pelotões com as seguintes observações:

- a) Serão elaboradas de forma clara, precisa, abrangente e, diretamente relacionada com os assuntos ministrados em sala de aula;
- b) Devem ser constituídas de questões objetivas e subjetivas na proporção de 60

por 40%, ressalvadas as disciplinas de carácter eminentemente prático ou subjetivo;

c) Os assuntos exigidos em uma Avaliação de Acompanhamento (AA) não devem ser cobrados na verificação seguinte, salvo nas Avaliações de Controle (AC) ou Avaliação de Recuperação (AR);

d) Não serão aceitas questões formuladas e aplicadas em concursos públicos;

e) O aluno poderá ser submetido no máximo a 02 (duas) avaliações por dia e 06 (seis) por semana;

f) As disciplinas de carácter prático poderão ter suas avaliações de forma prática e/ou teórica, conforme proposta do instrutor e aprovação do Supervisor;

g) As avaliações serão corrigidas pelo professor, e suas notas entregues na divisão de ensino, em até 08 (oito) dia após sua aplicação, para que assim seja cientificado aos alunos acerca das notas obtidas;

h) O total de pontos atribuídos a cada prova será igual a 10,0 (dez).

4.11.7. Da Segunda Chamada e Revisão de Verificações

A Instrução Normativa nº 001/2024 – GAB CMDO, estabelece o procedimento a ser adotado em caso de requerimento do aluno. Sendo que em caso de necessidade o discente poderá fazer solicitação ao Conselho de Ensino, conforme definido na Portaria n.º 002/2025 – PM/3, publicada no BG n.º 12, de 17 de janeiro de 2025.

4.12. Avaliação do curso e docentes: Realizada pelos alunos, através de processo e instrumentos próprios, construídos para esse fim, sob a responsabilidade da Seção de Ensino do DGE.

4.13. Regime Disciplinar e desligamento do curso:

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2024 – GAB CMDO, os discentes estarão sujeitos ao regime disciplinar previsto no CEDPM, em consonância com o Órgão Central (OC) e previstos nos respectivos Projetos Pedagógicos Formativos, devendo ser observados em todos os aspectos, para que medidas corretivas possam ser tomadas, sempre que necessárias, em tempo hábil e de natureza pedagógica.

Os alunos de outras corporações militares do país ou do exterior estarão sujeitos ao mesmo regime disciplinar escolar previsto para o aluno da corporação.

Define ainda que o aluno desligado do curso, nos seguintes casos:

I – Solicitar por escrito;

II – For transferido para a reserva remunerada, reformado, licenciado ou excluído a bem da disciplina ou demitido, nos termos deste código;

III – Não obtiver nota mínima de comportamento escolar;

IV – For reprovado em matéria curricular, conforme legislação em vigor;

V – Inaptidão para o serviço policial militar;

VI – Falta de vigor físico atestado nas atividades de educação física;

VII – Indisciplina;

VIII – Incapacidade moral, ética ou profissional, apurada através de procedimento que permita ao aluno, o exercício de seus direitos inerentes a ampla defesa, contraditório e ao

ADITAMENTO AO BG N.º 78 II, de 25 ABR 2025

devido processo legal;

IX – Vier a falecer durante o período do curso;

X – Utilizar meios ilícitos para obtenção de resultados favoráveis, em quaisquer das formas de avaliações previstas;

XI – Ingressar no comportamento MAU;

XII – Cometer transgressão da disciplina que o incompatibilize para permanecer na condição de cadete do Curso de Formação de Oficial, postulante ao Oficialato;

XIII – Incapacidade física e mental, devidamente avaliada pela Junta Regular de Saúde (JRS) da Corporação;

XIV – Ser condenado, por qualquer espécie de crime ou contravenção penal, a pena restritiva da liberdade, desde que a sentença condenatória tenha transitado em julgado e não ocorra o benefício do sursis;

XV – Der origem a fatos ou tiver comportamento que o incompatibilize com a disciplina e moral militar, comprovado em processo regular, sem prejuízo das providências legais subsequentes; e

XVI – Obter, no fim de cada período letivo, conceito insuficiente de aptidão para o oficialato da PMPA.

Poderão ser aplicadas punições aos discentes mediante a instauração de processo que permita o exercício da ampla defesa e o contraditório ao aluno, as quais deverão, obrigatoriamente, constar nas folhas de alterações do punido, não podendo ser canceladas no final do curso.

5. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Investimento em Ações Formativas

5.1.1. Corpo Docente

5.1.1.1. Professores/Instrutores

PERÍODO	PELOTÕES	C/H	H/A (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)	ISS PATRONAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1º	3	1030	150,00	463.500,00	92.700,00	556.200,00
2º	3	960	150,00	432.000,00	86.400,00	518.400,00
3º	3	845	150,00	380.250,00	76.050,00	456.300,00
TOTAL (R\$)		2835		1.275.750,00	255.150,00	1.530.900,00

OBS.: ISS PATRONAL EQUIVALE A 20% DO VALOR PARCIAL.

5.1.1.2. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

TCC	FASES DO AC	C/H	H/A (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)	ISS PATRONAL (R\$)	TOTAL (R\$)
ARTIGO CIENTÍFICO	ORIENTAÇÃO1	175	150	26.250,00	5.250,00	31.500,00
	BANCA EXAMINADORA2	315	150	47.250,00	9.450,00	56.700,00
		490		73.500,00	14.700,00	88.200,00
OBS: ISS PATRONAL EQUIVALE A 20% DO VALOR PARCIAL.						
OBS1: ORIENTAÇÃO = 5 HORA-AULA PARA CADA GRUPO DE 3 ALUNOS						
OBS2: BANCA EXAMINADORA = 3 HORA-AULA PARA CADA GRUPO DE 3 ALUNOS.						

ADITAMENTO AO BG N.º 78 II, de 25 ABR 2025

5.1.1.3. Supervisão Geral

ATIVIDADE	PERÍODO	C/H	H/A (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)	ISS PATRONAL (R\$)	TOTAL (R\$)
SUPERVISÃO GERAL DO CURSO	1º	100	150,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
	2º	100	150,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
	3º	84	150,00	12.600,00	2.520,00	15.120,00
TOTAL (R\$)		284		42.600,00	8.520,00	51.120,00

OBS.: ISS PATRONAL EQUIVALE A 20% DO VALOR PARCIAL.

5.1.1.4. Supervisão (Estágio Supervisionado)

ATIVIDADE	PELOTÕES	PERÍODO	C/H	H/A (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)	ISS PATRONAL (R\$)	TOTAL (R\$)
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	3	1º	150	110,00	49.500,00	9.900,00	59.400,00
	3	2º	150	110,00	49.500,00	9.900,00	59.400,00
	3	3º	170	110,00	56.100,00	11.220,00	67.320,00
TOTAL (R\$)			470		155.100,00	31.020,00	186.120,00

OBS.: ISS PATRONAL EQUIVALE A 20% DO VALOR PARCIAL.

5.1.1.5. Monitoria em Ações Formativas Práticas

DISCIPLINA	PERÍODO	PELOTÕES	C/H	H/A (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)	ISS PATRONAL (R\$)	TOTAL (R\$)
TIRO POLICIAL	1º	3	40	80,00	9.600,00	1.920,00	11.520,00
	2º	3	40	80,00	9.600,00	1.920,00	11.520,00
	3º	3	40	80,00	9.600,00	1.920,00	11.520,00
OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES EM ÁREA URBANA E ÁREA DE SELVA	1º	3	60	80,00	14.400,00	2.880,00	17.280,00
	2º	3	60	80,00	14.400,00	2.880,00	17.280,00
	3º	3	60	80,00	14.400,00	2.880,00	17.280,00
TOTAL (R\$)					72.000,00	14.400,00	86.400,00

OBS.: ISS PATRONAL EQUIVALE A 20% DO VALOR PARCIAL.

5.1.1.6. Total do investimento no Corpo Docente

DESCRIÇÃO	2025 (R\$)	2026 (R\$)	TOTAL (R\$)
PROFESSORES/INSTRUTORES	556.200,00	974.700,00	1.530.900,00
ORIENTADOR/EXAMINADOR	-	88.200,00	88.200,00
SUPERVISOR GERAL	18.000,00	33.120,00	51.120,00
SUPERVISOR (ESTÁGIO SUPERVISIONADO)	59.400,00	126.720,00	186.120,00
MONITORIA PARA AÇÕES FORMATIVAS PRÁTICAS	28.800,00	57.600,00	86.400,00
TOTAL (R\$)	662.400,00	1.280.340,00	1.942.740,00

5.1.2. Instrução de Tiro Policial

5.1.2.1. Munição

PERÍODO	MUNIÇÃO	TIRO/ ALUNO	ALUNOS	TOTAL MUNIÇÃO	VALOR/ UNID (R\$)	TOTAL (R\$)
1º	PT .40	100	104	10.400	3,36	34.944,00
	CTT.40	50		5.200	3,36	17.472,00
2º	PT .40	40		4.160	3,36	13.977,60
	CTT.40	50		5.200	3,36	17.472,00
	Cal. 5.56	50		5.200	5,40	28.080,00

ADITAMENTO AO BG N.º 78 II, de 25 ABR 2025

	Cal. 12	30		3.120	6,24	19.468,80
3º	PT. 40	40		4.160	3,36	13.977,60
	FZ 7,62	50		5.200	6,75	35.100,00
	Cal. 12	30		3.120	6,24	19.468,80
TOTAL GERAL				45.760		199.960,80

5.1.2.2. Alvos

PERÍODO	TIPO	ALUNOS	ALVOS/ALUNOS	TOTAL	VALOR/ UNID (R\$)	TOTAL (R\$)
1º	SILHUETA	104	6	624	3,50	2.184,00
	ZONADO		4	416	3,50	1.456,00
	CIRCULAR		2	208	5,00	1.040,00
	CINCO CORES		2	208	5,00	1.040,00
2º	COGNITIVO		6	624	3,50	2.184,00
	SILHUETA		4	416	3,50	1.456,00
	ZONADO		2	208	5,00	1.040,00
	CIRCULAR		2	208	5,00	1.040,00
3º	CINCO CORES		6	624	3,50	2.184,00
	COGNITIVO		4	416	3,50	1.456,00
	SILHUETA		2	208	5,00	1.040,00
	ZONADO		2	208	5,00	1.040,00
TOTAL GERAL				4.368		17.160,00

5.1.2.3. Obréias

QTD (MILHEIRO)	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
46	R\$ 5,38	247,48
OBS: A QUANTIDADE DE MILHEIROS É BASEADA NA QUANTIDADE DE MUNIÇÕES.		

5.1.2.4. Total do investimento na Instrução de Tiro Policial

DESCRIÇÃO	2025 (R\$)	2026 (R\$)	TOTAL (R\$)
MUNIÇÃO	52.416,00	47.544,80	199.960,80
ALVOS	5.720,00	11.440,00	17.160,00
OBREIAS	247,48	-	247,48
TOTAL (R\$)	58.383,48	R\$ 158.984,80	217.368,28

5.1.3. Capacitação de IMPO (Espargidor de Spray de Pimenta)

DESCRIÇÃO	QTD DE ALUNO	QTD DE ESPARGIDOR	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
ESPARGIDOR	104	10	143,20	1.432,00

5.1.4. Transporte de Tropa (Estágio Profissional Supervisionado)

DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR UNIT (R\$)	QTD DIAS	PELOTÕES	TOTAL (R\$)
ÔNIBUS 46 LUG	1º	2.485,72	25	3	186.429,00
	2º		25		186.429,00
	3º		29		216.257,64
	TOTAL (R\$)				589.115,64

ADITAMENTO AO BG N.º 78 II, de 25 ABR 2025**5.2. Despesas Administrativas****5.2.1. Suprimentos de Fundos**

SUPRIMENTO DE FUNDOS			
PERÍODO	VALOR UNIT (R\$)	QTD COTAS	TOTAL (R\$)
1º	1.000,00	6	6.000,00
2º		6	6.000,00
3º		6	6.000,00
TOTAL (R\$)			18.000,00

5.2.2. Material de Consumo (Papel para Impressão)

PERÍODO	DESCRIÇÃO	QTD	PÁG/IMPR	QTD ALUNOS	TOTAL	QTD RESMA	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1º	PROVAS	48	5	104	24960	49,9	29,00	1.447,68
	BOLETINS	1	3	104	312	0,6	29,00	18,10
TOTAL 1º PERÍODO								1.465,78
2º	PROVAS	42	5	104	21840	43,7	29,00	1.266,72
	BOLETINS	1	3	104	312	0,6	29,00	18,10
TOTAL 2º PERÍODO								1.284,82
3º	PROVAS	35	5	104	18200	36,4	29,00	1.055,60
	BOLETINS	1	3	104	312	0,6	29,00	18,10
	IMPRESSÃO FINAL TCC	1	40	104	4160	8,3	29,00	241,28
TOTAL 3º PERÍODO								1.314,98
TOTAL (R\$)					140,2	29,00		4.065,57

5.2.3. Sistema de correção de provas

DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
LICENÇA DEFINITIVA DO SOFTWARE REMARK OFFICE OMR 11	CORREÇÃO AUTOMATIZADA DE AVALIAÇÃO OBJETIVAS	1	12.000,00	12.000,00
TOTAL (R\$)			12.000,00	

5.3. Investimento Total

ORD	DESCRIÇÃO	2025 (R\$)	2026 (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
PGTO H/A	PROFESSORES/ INSTRUTORES	556.200,00	974.700,00	1.530.900,00
	ORIENTAÇÃO DE TCC	-	88.200,00	88.200,00
	SUPERVISOR GERAL	18.000,00	33.120,00	51.120,00
	SUPERVISOR (ESTÁGIO SUPERVISIONADO)	59.400,00	126.720,00	186.120,00
	MONITORIA PARA AÇÕES FORMATIVAS PRÁTICAS	28.800,00	57.600,00	86.400,00
INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL		58.383,48	158.984,80	217.368,28
CAPACITAÇÃO NO USO DE IMPO		-	1.432,00	1.432,00
TRANSPORTE DE TROPA (ESTÁGIO)		186.429,00	402.686,64	589.115,64
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	SUPRIMENTO DO FUNDOS	6.000,00	12.000,00	18.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL PARA IMPRESSÃO)	1.465,78	2.599,79	4.065,57
	SISTEMA AUTOMATIZADO DE	12.000,00	-	12.000,00

ADITAMENTO AO BG N.º 78 II, de 25 ABR 2025

	CORREÇÃO DE PROVAS (REMARK OFFICE OMR 11)			
INVESTIMENTO TOTAL (R\$)		926.678,26	1.858.043,23	2.784.721,49
INVESTIMENTO POR ALUNO (R\$)			26.776,17	

5.4. Custo total do curso: R\$ 2.784.721,49 (Dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e um, e quarenta e nove centavos).

5.5. Custo por aluno: R\$ 26.776,17 (Vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis reais, e dezessete centavos).

6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

6.1 Órgão Central: Departamento-Geral de Educação e Cultura – DGEC.

6.2 Coordenador-Geral: Chefe do Departamento-Geral de Educação e Cultura – DGEC.

6.3 Coordenação Pedagógica: Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP.

6.4 Órgão de Apoio ao Ensino de Instrução: Academia de Polícia Militar (APM “Cel Fontoura”).

6.5 Supervisor-Geral: Comandante da Academia de Polícia Militar (APM “Cel Fontoura”).

6.6 Coordenador Administrativo: Subcomandante da Academia de Polícia Militar (APM “Cel Fontoura”).

6.7 Coordenador Executivo: Chefe da Divisão de Ensino da Academia de Polícia Militar (APM “Cel Fontoura”).

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

O CFO será executado de acordo com o que prescreve o presente Projeto Pedagógico, que poderá ser revisto para atualização, a fim de dar viabilidade à sua execução, conforme Súmula nº473/69 – STF;

Será permitida a repetência uma única vez para o Curso de Formação de Oficiais, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 004/2024 – GAB CMDO. Em havendo uma segunda reprovação o aluno será imediatamente desligado do Curso, e submetido a Processo Administrativo Disciplinar para fins de julgamento do Licenciado da Corporação;

O Comandante da Academia de Polícia Militar (APM “Cel Fontoura”) deverá elaborar uma ata contendo a relação dos profissionais cadastrados no banco de cadastro de docentes da SAP/DGEC, especificando os requisitos de cada profissional, de acordo com as disciplinas constantes na malha curricular das ações formativas a serem realizadas pela Corporação, encaminhando-a para o DGEC.

Poderá ser utilizado, subsidiariamente, o banco de cadastro de docentes do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará (IESP).

O Comandante APM “Cel Fontoura”, conforme a disponibilidade de turmas ou pelotões e a malha curricular da ação formativa, deverá listar, preferencialmente, três profissionais para cada disciplina, especificando suas titulações, tempo de docência e experiência na área de segurança pública.

O DGEC realizará a seleção dos profissionais com base nos critérios de titulação, tempo de docência e experiência profissional na área de segurança pública e conveniência da administração.

ADITAMENTO AO BG N.º 78 II, de 25 ABR 2025

Os limites de horas-aula e de número de disciplinas que cada instrutor/professor/monitor poderá ministrar, deverão obedecer a legislação em vigor, ressalvados os casos de imperiosa necessidade ou no interesse das atividades de ensino, devidamente motivado e autorizado pelo Chefe do DGEC.

O limite de horas-aula estabelecido no parágrafo anterior não se aplica aos servidores inativos e aos civis contratados para prestação de serviços.

Para atuar como instrutor/professor/monitor no CFO, o docente deverá ser no mínimo possuidor do título de graduação em nível superior.

De acordo com a conveniência e o interesse da Administração pública, será permitida a mudança de sede de polo de ensino nos casos em que houver necessidade.

De acordo com a conveniência e o interesse da Administração pública, poderá haver decréscimo do número de alunos por polo, nos casos em que houver necessidade.

De acordo com a conveniência e o interesse da Administração pública, após deliberação do Comandante-Geral da PMPA, haverá possibilidade de algumas disciplinas que contemplam a malha curricular do CFO na modalidade presencial serem ofertadas na modalidade EAD.

O pagamento das horas-aulas aos professores/instrutores dar-se-á mediante a apresentação da documentação comprobatória da prestação dos serviços profissionais: termo de compromisso, ordem de prestação de serviço e planilhas, tudo atestado pelo Supervisor do Curso;

A execução financeira ficará a cargo da Diretoria de Finanças da PMPA, para o que serão fornecidas as documentações pertinentes a fim de instrumentalizar os procedimentos financeiros e contábeis. Para o fim de comprovação dos pagamentos, a Diretoria de Finanças encaminhará ao DGEC todas as comprovações de pagamentos realizados, que serão arquivadas na Seção de Cadastro e Seleção de Docentes – SCSD/DGEC;

Compete à Diretoria de Apoio Logístico a aquisição de todos os bens destinados à logística do curso, conforme assessoramento do Departamento Geral de Educação e Cultura;

As munições (treina) destinadas ao curso somente serão liberadas para as instruções, mediante solicitação via memorando do polo de Ensino ao DGEC;

A Diplomação dos Concluintes do CFO ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso pelo IESP;

As disciplinas e atividades que exijam maior cuidado e zelo com a segurança dos discentes, devem ser acompanhadas por profissionais de saúde com suporte logístico necessário, precedida de planejamento específico para a respectiva ação formativa;

Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Departamento-Geral de Educação e Cultura, o qual poderá instar os Órgãos Colegiados do SEPM.

Belém, 24 de abril de 2025.

UBIRAJARA **MAGELA** DE SOUSA FALCÃO – CEL QOPM
Chefe do Departamento-Geral de Educação e Cultura

SILVIO BENEDITO FERREIRA **COSTA** – TEN CEL QOPM
Chefe da Seção de Ensino do DGEC

EDINEI GOMES DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
Chefe da Subseção de Formação Inicial do DGEC